



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

OEI/TOR/FNDE/DIRTE N°66/12

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de gerenciamento de projetos de software, no que se refere à manutenção evolutiva e a construção de novas funcionalidades /adequação dos módulos do SIMAD – Sistema de Material Didático – Programa Nacional do Livro Didático.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando,

especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, pois somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Inseridos no contexto do PDE, o governo federal, por meio do FNDE, executa três programas voltados ao livro didático: o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM) e o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA). Seu objetivo é prover, gratuitamente, as escolas das redes federal, estadual e municipal e as entidades parceiras do programa Brasil Alfabetizado com obras didáticas de qualidade. O FNDE executa diretamente os programas, não havendo repasse de recursos para as aquisições de livros, que são realizadas de forma centralizada. Para participar, as escolas federais e as redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal devem firmar um termo de adesão específico, a ser disponibilizado pelo Fundo. O termo de adesão deve ser encaminhado uma única vez, ficando a partir de então os beneficiários que não desejarem mais receber os livros didáticos obrigados a solicitar a suspensão das remessas de material ou a sua exclusão do programa. As principais ações de execução são: Inscrição da editora, Triagem/avaliação, Guia do Livro, Escolha, Pedido, Aquisição, Produção, Qualidade física, Período de utilização, Alternância, Distribuição, Recebimento, Ampliação, Livros em braile, Livros para educação especial, Livros para ensino médio (O Ministério da Educação instituiu, por meio da Resolução nº 38, de 15/10/2003, o Programa nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM), com o objetivo de distribuir gratuitamente livros didáticos para os alunos do ensino médio de escolas públicas).

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissionais para atuarem no gerenciamento de desenvolvimento e análise dos sistemas de informática que apóiam a execução do PDE / PAR, especificamente, no que se refere às evoluções e adaptações, dos sistemas/módulos do PNLD. Assim, é imprescindível a contratação de consultor especializado com expertise em **gerência de projetos**, de modo que atenda em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes. Proporcionando a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

5. Número de vagas:

01 (uma) vaga.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto às áreas de negócio;
- b) Propor metodologias para implementação dos sistemas junto às equipes intervenientes do FNDE, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do FNDE;
- c) Propor plano de desenvolvimento dos módulos a serem definidos pelas áreas de negócio.
- d) Estruturar plano e estratégia para implantação dos sistemas;
- e) Acompanhar a construção e participar da homologação de sistemas que visam atender as necessidades da área de negócio demandante do SIMAD (Sistema de Material Didático);
- f) Revisar e sistematizar os erros de ocorrência, quando necessário, e o controle integrado das mudanças.

7. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Gerente

DESCRIÇÃO	VALOR	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Escopo Preliminar, Termo de abertura do projeto; Cronograma do desenvolvimento, de modo que contemple novos módulos, evoluções, ou integrações de sistemas internos ou externos do FNDE para as evoluções, e ou correções dos módulos: de Inscrição, Adesão, Escolha e Distribuição do Sistema SIMAD ;	R\$24.960,00	26%	40dd
2. Documento contendo:, Proposta de estratégia e de metodologia de desenvolvimento para os módulos de inscrição, adesão, escolha e distribuição do sistema SIMAD, contemplando as estratégias para gerenciamento de riscos em relação à segurança, disponibilidade, desempenho e conformidade, com vistas a mitigar os riscos e subsidiar suporte à decisão; Plano de desenvolvimento dos módulos: Inscrição, Adesão, Escolha e Distribuição do Sistema SIMAD ;	R\$23.040,00	24%	105dd
3. Documento contendo: Descritivo do Plano de Implantação; Definições de pontos de controle; Solicitações de Mudança, Plano de interações dos módulos: Inscrição, Adesão, Escolha e Distribuição do Sistema SIMAD ;	R\$21.120,00	22%	165dd
4. Documento contendo: Descritivo das Ocorrências; Plano de disseminação dos módulos desenvolvidos ou que foram reestruturados; Termos de aceite de homologação e produção; Descritivo com as lições aprendidas referentes aos módulos: Inscrição, Adesão, Escolha e Distribuição do Sistema SIMAD .	R\$26.880,00	28%	230dd

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.
- Especialização ou Pós-Graduação na área de Gestão da Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou Gerência de Projetos ou na área de Tecnologia da Informação.

b. Experiência

- 04 anos como Gerente ou Líder de Projeto ou Líder Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, contemplando a área de análise e desenvolvimento de sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em Metodologia de Gerência de Projetos;
- Conhecimento em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

9. Vigência de cada contrato:

Em até 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato

10. Valor global por contrato: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGETI/FNDE/MEC, situado no SBS Quadra 02 – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília – DF, 03 de abril de 2012.